

**PROGRAMA DE
MEDIDAS DE GESTÃO E CONSERVAÇÃO
DO
SÍTIO DA REDE NATURA 2000**



PINÁCULO

GOVERNO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS



SÍTIO

Pináculo

CÓDIGO

PTMAD0007

DATA E DIPLOMA DE CLASSIFICAÇÃO

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de Março.

ÁREA TOTAL

34 ha

ÁREA TERRESTRE

34 ha

COORDENADAS

Longitude 16° 52' 4'' W

Latitude 32° 39' 2'' N

ALTITUDE MÁXIMA

310 m

ALTITUDE MÍNIMA

0 m

CÓDIGOS NUT

PT3 Madeira – 100%

CONCELHOS ENVOLVIDOS

<i>Concelho</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>% do Concelho classificado</i>	<i>% do Sítio no Concelho</i>
Funchal	34	0,44	100

REGIÃO BIOGEOGRÁFICA

Macaronésia

RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO NACIONAL E REGIONAL

Sem outro estatuto de protecção.

RELAÇÕES COM OUTRAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE ÂMBITO INTERNACIONAL

CARACTERIZAÇÃO

O Sítio do Pináculo localiza-se na encosta Sul da Ilha da Madeira, a Leste do Funchal abrangendo uma área de 34 hectares. Fica compreendido entre o Lazareto, a Oeste, e a Ribeira dos Pernais, a Este, e os 0 m a Sul e os 310 m de altitude a Norte (ver mapa, anexo I).

O Sítio é constituído maioritariamente por uma zona de falésia muito acentuada com “paredes” e encostas de areão, colonizadas por vegetação herbácea e arbustiva de pequeno porte.

A vegetação nativa predominante é característica das falésias costeiras macaronésicas. Evidenciam-se, pelo seu porte arbustivo e arbóreo, exemplares de oliveira-brava (*Olea europaea* ssp. *maderensis*) e buxo-da-rocha (*Maytenus umbellata* e *Chamaemeles coriacea*).

A meia escarpa a área é habitada por uma comunidade xéfila que integra duas espécies herbáceas endémicas, a raríssima andrila (*Andryala crithmifolia*) e a múchia-dourada (*Musschia aurea*). Junto às praias encontra-se a única população conhecida de alfazema-da-madeira (*Lavandula pinnata* ssp. *pinnata*) da Ilha da Madeira.

Do ponto de vista ornitológico, o Sítio constitui um local privilegiado para a nidificação de algumas aves marinhas com destaque para a cagarra (*Calonectris diomedea borealis*) e o garajau comum (*Sterna hirundo*).

Quanto ao clima, o Pináculo apresenta um clima ameno (temperatura média entre os 16° C e os 17° C), oceânico (com pouca amplitude de variação da temperatura) e pouco chuvoso (precipitação entre os 800 – 1000 mm/ano). Os ventos dominantes são os dos quadrantes Norte e Nordeste.

Do ponto de vista geológico a área é essencialmente constituída por rochas eruptivas e por materiais piroclásticos (quase sempre de composição basáltica), fruto da formação vulcânica da Ilha da Madeira.

VALORES NATURAIS QUE OCORREM NO SÍTIO

Habitats naturais e semi-naturais constantes do anexo B-I do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Habitat</i>
1250	Falésias com flora endémica das costas macaronésias
5320	Formações baixas de euforbiáceas junto a falésias

A negrito os habitats prioritários

Espécies da flora constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49 /2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Espécie</i>
1537	<i>Chamaemeles coriacea</i>
1579	<i>Maytenus umbellata</i>
1807	<i>Andryala crithmifolia</i>
1754	<i>Musschia aurea</i>

A negrito as espécies prioritárias

Espécies da fauna (excepto aves) constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Espécie</i>
1002	<i>Discula tabellata</i>

A negrito as espécies prioritárias

Outras espécies animais (excepto aves) e vegetais constantes dos anexos B-IV B-V do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

	<i>Espécie</i>	<i>Anexos</i>
Fauna	<i>Teira dugesii</i>	B-IV

A negrito as espécies prioritárias

Espécies de aves constantes do anexo I da Directiva 79/409/CEE e anexo A-I do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro

<i>Código</i>	<i>Espécie</i>	<i>Anexos</i>
A010	<i>Calonectris diomedea</i>	I, A-I
A193	<i>Sterna hirundo</i>	I, A-I

A negrito as espécies prioritárias

PRINCIPAIS USOS E OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

<i>Usos e ocupação do território</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>%</i>
<i>Superfície agrícola</i>	0,1	0,46
<i>Superfície agrícola abandonada</i>	0,1	0,24
<i>Superfície florestal</i>	1,3	3,83
<i>Espaços naturais</i>		
Praias	0,4	1,06
Arribas e afloramentos rochosos do litoral	31,4	92,29
Prado natural	0,3	0,75
<i>Áreas sociais</i>		
Áreas com outras funções	0,1	0,16
Área Suburbana	0,0	0,06
<i>Mar</i>	0	0
<i>Sem cartografia</i>	0	0

Fonte: COS 1992

CARACTERIZAÇÃO AGRO-FLORESTAL

A área total do Sítio é de 34 ha, da qual 0,1 ha (0,46%) é área agrícola e 1,3 ha (3,83%) é área florestal.

Uso agrícola – SAU: 0,1 ha

<i>Culturas principais (% da SAU)</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>% Área do Sítio</i>
50% hortícolas e 50% fruteiras diversas	0,0..	0,12
70% prado natural e 20% fruteiras diversas	0,1	0,34

Uso florestal: 1,3 ha

<i>Tipo</i>	<i>% Área do Sítio</i>
Povoamentos florestais mistos	0,10
Matos	3,73
Incêndios (90-2003)	0
Regime de caça especial	80

Sistemas dominantes

Os sistemas dominantes, mas com pouca representatividade no Sítio, são os florestais, ocupados por variadas espécies dispostas em pequenas manchas dispersas.

A SAU deste Sítio não tem expressão.

INDICADORES SOCIOECONÓMICOS

<i>Indicador</i>	<i>Sítio</i>	<i>Total Rede Natura</i>	<i>Região Autónoma da Madeira</i>	<i>Unidade</i>	<i>Período</i>
População residente HM ¹	NED*	329376	245011	Indivíduos	2001
População presente HM ¹	NED	313188	251223	Indivíduos	2001
Densidade populacional ²	NED	17,1	306,1	Hab/Km ²	2005
Taxa de actividade ²	NED	38,1	61,7	%	2007
Índice de poder de compra ¹	NED	48,7	83,7	%	2004
Percentagem de população agrícola ³	NED	15,9	11,5	%	2005
Taxa de produtores agrícolas singulares com idade entre 25 e 55 anos ⁴	NED	32,9	36,7	%	1999
Taxa de produtores agrícolas singulares com idade superior a 55 anos ⁴	NED	67,1	63,3	%	1999
Percentagem de área agrícola beneficiada pelas medidas agroambientais ¹	NED	2,1	16	%	2005
Percentagem de ocupação da área agrícola ³	NED	27,6	5	%	2005
Percentagem de ocupação do coberto florestal ⁵	NED	31,3	66	%	2005

*NED: Não existem dados

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E OUTRA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro, rectificado pelas declarações n.º 80-A/2007, de 7 de Setembro e n.º 103-A/2007, de 2 de Novembro;

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001;

Plano de Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira (POTRAM) – Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 18 de Julho;

Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira (POT) – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/M, de 29 de Agosto;

Plano Regional da Política do Ambiente – Caracterização Base, Maio de 2000;

Plano Regional da Água da Madeira (PRAM) – Relatório Técnico, Março de 2003;

¹ Direcção Regional de Estatística da Madeira (DREM), <http://estatística.gov-madeira.pt>

² Dados estatísticos, Instituto Nacional de Estatística (INE), <http://www.ine.pt>

³ Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas – 2005

⁴ Recenseamento Geral da Agricultura – 1999 (INE, DREM)

⁵ Estimativa Direcção Regional de Florestas (DRF), no Plano de Desenvolvimento Rural 2007-2013

Plano Director Municipal (PDM) do Funchal – Ratificado pela Resolução do Governo Regional da Madeira n.º 887/97, de 10 de Julho;

Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2007-2013 – Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 10/2006/M, de 30 de Maio;

Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira 2007-2013;

Politica do ordenamento do território - Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro que ratifica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que desenvolve a Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto.

Lei de Bases Geral da Caça – Decreto-Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 20/90/M, de 27 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 18/92/M, de 30 de Julho.

FACTORES DE AMEAÇA

Os principais factores de ameaça para a conservação dos bens naturais e culturais existentes no Sítio são os seguintes:

- Falta de conhecimento aprofundado sobre os valores naturais existentes na área;
- Erosão costeira;
- Invasão por espécies exóticas invasoras, nomeadamente *Arundo donax*, *Opuntia tuna* e *Hyparrhenia hirta*;
- Danos causados por coelhos e ratos às espécies de flora protegida;
- Poluição provocada pela intervenção humana, nomeadamente abandono de lixo, derrames provenientes das indústrias a jusante e uso de pesticidas nos campos agrícolas;
- Queimadas;
- Pressão imobiliária;
- Desconhecimento por parte do público em geral para os valores naturais existentes no Sítio.

ORIENTAÇÕES DE GESTÃO, ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS E MEDIDAS PROPOSTAS

As orientações de gestão para o Sítio do Pináculo, até 2014, são dirigidas prioritariamente para a manutenção e conservação da flora, fauna e dos ecossistemas nativos

com especial destaque para as formações baixas de euforbiáceas e das falésias com flora endémica das costas macaronésias.

As orientações de gestão para este Sítio são as seguintes:

1. Conservar, melhorar e proteger todos os ecossistemas do Sítio;
2. Promover, coordenar e apoiar as pesquisas que visam o melhoramento do conhecimento das espécies e habitats do Sítio;
3. Melhorar a divulgação, conhecimento e apreciação do Sítio;
4. Monitorizar continuamente as necessidades legais e operacionais para que a gestão do Sítio seja efectuada de forma mais eficaz;
5. Gerir o Sítio de forma adequada e efectiva, de acordo com as orientações propostas neste programa.

A tabela seguinte apresenta o resumo das orientações específicas e medidas propostas para concretizar cada uma das orientações de gestão atrás apresentadas.

Tabela resumo das orientações de gestão, orientações específicas e medidas propostas até 2014

Orientação Geral		
<i>Manter os processos e sistemas ecológicos, e proteger os habitats e a biodiversidade de uma forma compatível com o potencial uso humano para que o Sítio do Pináculo possa ser utilizado como um importante Sítio de referência para a conservação da biodiversidade existente, a pesquisa científica, a monitorização a longo prazo e a sensibilização.</i>		
Orientações de gestão	Orientações específicas	Medidas propostas
1. Conservar, melhorar e proteger todos os ecossistemas do Sítio.	<ul style="list-style-type: none"> – Avaliar as necessidades actuais e futuras de investigação estabelecendo prioridades; – Potenciar o bom estado de conservação da flora endémica e nativa existente no Sítio; – Potenciar o bom estado de conservação da fauna endémica, nativa e migradora existente no Sítio; – Prevenir a não proliferação de espécies exóticas de plantas e de animais; – Fazer uma correcção continuada dos processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais presentes; – Promover o uso de boas práticas de cultivo nas áreas agrícolas. 	<ul style="list-style-type: none"> – Fazer de forma contínua o levantamento da flora existente no Sítio preparando uma adequada lista de espécies. (Lista de plantas¹); – Actualizar continuamente o conhecimento sobre o estado de conservação das diferentes espécies de flora presentes (1150; 5320; <i>Chamaemeles coriacea</i>; <i>Maytenus umbellata</i>; <i>Musschia aurea</i>; <i>Andryala crithmifolia</i>; Lista de plantas¹); – Estabelecer uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução das espécies de flora nativa na área (1150; 5320; <i>Chamaemeles coriacea</i>; <i>Maytenus umbellata</i>; <i>Musschia aurea</i>; <i>Andryala crithmifolia</i>; Lista de plantas¹); – Fazer de forma contínua o levantamento da fauna de vertebrados nomeadamente répteis, aves e morcegos (1150; 5320; Lista de fauna²; Lista de aves³); – Fazer de forma contínua o levantamento da fauna de invertebrados, nomeadamente gastrópodes e artrópodes; – Fazer de forma contínua o melhoramento do conhecimento sobre o estado de conservação das diferentes espécies de fauna presentes (Lista de fauna²; Lista de aves³); – Estabelecer uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução das aves marinhas nidificantes na área (<i>Calonectris diomedea borealis</i>, <i>Sterna hirundo</i>);

		<ul style="list-style-type: none">– Monitorizações de grupos alvo que sejam bio-indicadores do bom estado de conservação do ecossistemas, por ex: briófitos, líquenes, aves, aranhas e coleópteros (1150; 5320; Lista de plantas¹; Lista de fauna²; Lista de aves³);– Estabelecer uma linha de monitorização para avaliar a presença e evolução das espécies de fauna ameaçada na área (<i>Discula tabellata</i>);– Identificação das principais espécies de animais exóticos presentes na área e levantamento dos seus reais impactos (Lista de fauna²);– Criação de um programa de controlo/erradicação local das espécies exóticas animais cujo impacto seja considerável (Lista de fauna²);– Identificação das principais espécies de plantas exóticas presentes na área e levantamento dos seus reais impactos (Lista de plantas¹);– Criação de um programa de controlo/erradicação local das plantas exóticas que representem uma ameaça para a flora e ecossistemas naturais (Lista de plantas¹);– Melhorar e proteger a vegetação da encosta, de forma a assegurar o ciclo hídrico e prevenir a erosão (1250; 5320; Lista de plantas¹).– Eliminar e controlar derrames provenientes das indústrias a jusante do Sítio, através da implementação da legislação existente, aumentando a vigilância e os patrulhamentos na área;– Identificar e eliminar/controlar possíveis acções provenientes das actividades humanas, a jusante, que possam causar impactos negativos na conservação do Sítio através da implementação da legislação existente e do aumento da
--	--	---

		<p>vigilância;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incentivar os agricultores para a agricultura biológica, divulgando junto destes os apoios comunitários do programa de desenvolvimento rural.
<p>2. Promover, coordenar e apoiar as pesquisas que visam o melhoramento do conhecimento das espécies e habitats do Sítio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promover estudos de modo a melhorar o conhecimento do Sítio; - Promover programas de pesquisa detalhado envolvendo todos os grupos importantes de animais e plantas do Sítio; - Promover o incentivo ao desenvolvimento de projectos de investigação na área. 	<ul style="list-style-type: none"> - Fazer um levantamento aprofundado da bibliografia e demais estudos existentes sobre os bens naturais existentes na área, estabelecendo uma rede de contactos interdisciplinar; - Promover o levantamento dos indicadores socio económicos do Sítio; - Promover a actualização do levantamento dos usos do solo; - Promover estudos para avaliar a presença e evolução das espécies de flora protegida (1150;5320; <i>Chamaemeles coriacea</i>; <i>Maytenus umbellata</i>; <i>Musschia aurea</i>; <i>Andryala crithmifolia</i>); - Promover o estudo da dinâmica populacional e ecologia das espécies faunísticas ameaçadas (<i>Discula tabellata</i>); - Promover o estudo para avaliar a presença e evolução de espécies de flora endémica e indígena dos habitats naturais e semi-naturais presentes na área, com especial destaque para aquelas representativas dos habitats de falésias com flora endémica das costas macaronésias e das formações baixas de euforbiáceas junto a falésias (1150; 5320; Lista de plantas¹; Lista de fauna²; Lista de aves³); - Desenvolver protocolos de cooperação entre diferentes entidades (regionais, nacionais e internacionais) para que sejam desenvolvidos trabalhos científicos (1150; 5320; Lista de

		<p>plantas¹; Lista de fauna²; Lista de aves³);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar condições para apoiar estudantes e investigadores que estejam interessados em participar em diferentes projectos que decorram no Sítio; - Formar técnicos para que possam apoiar e colaborar nos programas de investigação que decorram no Sítio; - Promover o intercâmbio de informação entre investigadores e entidades.
3. Melhorar a divulgação, conhecimento e apreciação do Sítio.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o apoio de entidades e público em geral para a divulgação e educação ambiental do Sítio; - Criar um programa de divulgação e sensibilização dirigido ao público em geral e institucional; - Promover a formação de técnicos responsáveis pela divulgação e sensibilização do Sítio. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criar material divulgativo, sobre o património natural do Sítio; - Prover a área de placas de informação, sobre os valores naturais e paisagísticos do Sítio; - Alargar as acções de educação ambiental realizadas na Reserva Natural do Garajau, de modo a contemplarem o Sítio do Pináculo; - Divulgar os trabalhos que estão a ser desenvolvidos na área, criando fóruns de debate e discussão (por ex: grupos de trabalho, workshops temáticos, fóruns on-line, entre outros); - Implementar campanhas de divulgação e formação direccionadas a diversos grupos, população escolar e público em geral, com o objectivo de dar a conhecer a importância do Sítio; - Formar técnicos para que possam transmitir melhor a informação sobre o Sítio.
4. Melhor de forma continua as necessidades legais e operacionais para que a gestão do Sítio seja efectuada da forma mais eficaz.	<ul style="list-style-type: none"> - Prover o Sítio de um quadro legislativo adequado; - Implementar os mecanismos que garantam uma utilização regrada do Sítio; 	<ul style="list-style-type: none"> - Alargar os limites da Reserva Natural Parcial do Garajau de forma a incluir o Sítio do Pináculo; - Avaliar a necessidade de rever e actualizar a legislação existente; - Implementar os mecanismos de protecção

	<ul style="list-style-type: none"> - Aumentar o apoio de entidades e público em geral na conservação do Sítio. 	<p>operacional e efectiva adequados à importância da conservação do Sítio, através do incremento da fiscalização efectuada pelos Vigilantes da Natureza em serviço na Reserva Natural Parcial do Garajau. Esta fiscalização será efectuada até à inclusão do Sítio do Pináculo na referida Reserva Natural e a partir daí, integrará as habituais funções dos Vigilantes da Natureza em serviço na Reserva;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aperfeiçoar os mecanismos de protecção operacional e efectiva adequada à importância da conservação do Sítio, através do melhoramento da fiscalização efectuada por outras entidades para além do SPNM.
<p>5. Gerir o Sítio de forma adequada e efectiva, de acordo com as orientações propostas para os próximos cinco anos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorizar a implementação do plano proposto; - Prover meios humanos e financeiros para o desenvolvimento das actividades apresentadas neste plano. 	<ul style="list-style-type: none"> - Criar uma comissão consultiva para avaliar se a gestão do Sítio está de acordo com o proposto neste plano; - Procurar fontes externas de suporte financeiro para a área; - Dotar os serviços competentes com meios humanos, logísticos e cabimento orçamental para a gestão do Sítio de acordo com o plano aqui proposto.

¹Anexo II, ²Anexo III, ³Anexo IV

CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

<i>Projecto</i>	<i>AIA</i>	<i>AincA</i>
Agricultura, silvicultura e aquicultura		
Emparcelamento rural c/s infra-estruturação para regadio		
Reconversão de terras não cultivadas há mais de 5 anos para agricultura intensiva.		
Desenvolvimento agrícola com infra-estruturação de rega e drenagem		
Florestação / reflorestação com espécies de rápido crescimento » 5ha (* = qualquer área)		x
Florestação para recuperação do coberto vegetal » 5ha		x
Desflorestação destinadas à conversão para outro tipo de utilização das terras		x
Reconversão de salinas		
Plantação/expansão/reconversão de olival, pomares e vinha		
Pecuária intensiva		
Indústria extractiva		
Perfurações em profundidade para abastecimento de água		
Extracção de inertes (em meios húmidos)		
Indústria da energia		
Instalação de combustão para a produção de energia eléctrica, vapor e água quente		
Instalações industriais destinadas ao transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia eléctrica por cabos aéreos		
Energias renováveis (eólicas, do mar, solar)	x	
Indústria mineral		
Fabrico de cimento e cal		
Projectos de infra-estruturas		
Operações de loteamento urbano, incluindo a construção de unidades comerciais de dimensão relevante e parques de estacionamento, não abrangidos por PMOT		x
Construção de estradas municipais	x	
Barragens e açudes		
Ancoradouros		
Linhas de eléctrico, linhas de metropolitano aéreas e subterrâneas, linhas suspensas ou análogas de tipo específico, utilizadas exclusiva ou parcialmente para transporte de passageiros.	x	
Construção de aquedutos e adutoras.		
Construção de pipelines		
Sistemas de captação e realimentação artificial de águas subterrâneas		
Outros projectos		
Instalação para o tratamento de superfície de substâncias, objectos ou produtos, com solventes orgânicos.	x	
ETARs		
Turismo		
Hotéis e apartamentos turísticos localizados fora de zonas urbanas e urbanizáveis delimitadas em plano municipal de ordenamento do território ou plano especial de ordenamento do território	x	
Parques de campismo		
Parques temáticos		

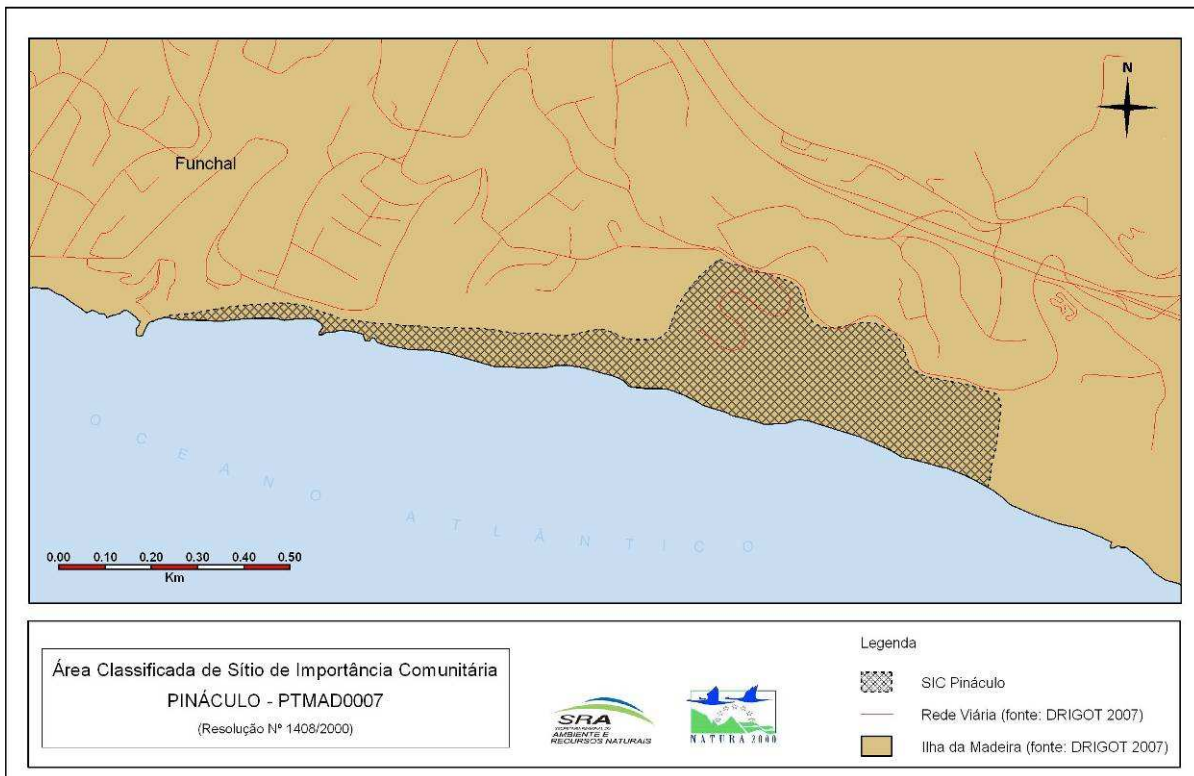
AIA: Avaliação de impacto ambiental

AincA: Análise de incidências ambientais

Nota: Na tabela considerada não se inclui toda a informação que está prevista em sede da legislação específica, pelo que se remete para o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e n.º 232/2007, de 15 de Junho e a legislação referente à gestão da Rede Natura – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/95, de 24 de Fevereiro.

ANEXOS

Anexo I – Mapa do Sítio da Rede Natura 2000 – SIC Pináculo PTMAD0007



Anexo II – Lista de plantas que ocorrem no Sítio

Nome científico	Indígena	Endémica Madeira	Endémica Macaronésia	Introduzida
BRIOPHYTA				
MARCHANTIOPSIDA				
EXORMOTHECACEAE				
<i>Exormotheca pustulosa</i> Mitt.	x			
RICCIACEAE				
<i>Riccia cavernosa</i> Hoffm.	x			
<i>Riccia trichocarpa</i> M. A. Howe	x			
BRYOPSIDA				
PTYCHOMITRIACEAE				
<i>Ptychomitrium nigrescens</i> (Kuntze) & Wijk et Marg.	x			
SPERMATOPHYTA				
ANGIOSPERMAE				
DICOTYLEDONES				
ASTERACEAE				
<i>Andryala crithmifolia</i> Ait		x		
<i>Carlina salicifolia</i> (L. f.) Cav.			x	
<i>Galactites tomentosa</i> Moench		x		
<i>Helichrysum obconicum</i> DC.		x		
<i>Sonchus ustulatus</i> Lowe		x		
<i>Tolpis succulenta</i> (Dryand. in Ait.) Lowe			x	
BORAGINACEAE				
<i>Crambe fruticosa</i> L. f.		x		
<i>Echium nervosum</i> Dryand.		x		
BRASSICACEAE				
<i>Matthiola maderensis</i> Lowe		x		
CACTACEAE				
<i>Opuntia tuna</i> (L.) Miller				x*
CAMPANULACEAE				
<i>Musschia aurea</i> (L. f.) Dumort.		x		
CASUARINACEAE				
<i>Casuarina cunninghamiana</i> Miq.				x
CELASTRACEAE				
<i>Maytenus umbellata</i> (R. Br.) Mabb.		x		
CLUSIACEAE				
<i>Hypericum glandulosum</i> Ait		x		
CRASSULACEAE				
<i>Aeonium glandulosum</i> (Ait.) W. & B.		x		
<i>Aeonium glutinosum</i> (Aiton) Webb et Berth.		x		
<i>Sedum nudum</i> Ait ssp. <i>nudum</i>		x		
EUPHORBIACEAE				
<i>Euphorbia piscatoria</i> Aiton.		x		
FABACEAE				
<i>Genista tenera</i> (Jacq. Ex Murray) Kuntze		x		
<i>Psoralea bituminosa</i> L.		x		
GLOBULARIACEAE				
<i>Globularia salicicina</i> Lam.			x	
LAMIACEAE				
<i>Lavandula pinnata</i> L.f. var <i>pinnata</i>			x	
<i>Micromeria varia</i> Benth. ssp. <i>thymoides</i> (Sol. ex Lowe) Pérez		x		
LILIACEAE				
<i>Aloe arborescens</i> Mill.				x
OLEACEAE				
<i>Olea europaea</i> ssp. <i>maderensis</i> Lowe		x		

ROSACEAE				
<i>Chamaemeles coriacea</i> Lindl.		x		
RUBIACEAE				
<i>Phyllis nobla</i> L.			x	
SOLANACEAE				
<i>Nicotiana glauca</i> Grah.				x*
SAPOTACEAE				
<i>Sideroxylon marmulano</i> Banks ex Lowe			x	
UMBELLIFERAE				
<i>Foeniculum vulgare</i> Mill.		x		
MONOCOTYLEDONES				
AGAVACEAE				
<i>Agave attenuata</i> Salm -Dyck				x
POACEAE/GRAMINEAE				
<i>Arundo donax</i> L.				x*

*Planta invasora

Anexo III – Lista de fauna (excepto aves) que ocorre no Sítio

<i>Nome científico</i>	<i>Presente</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>
VERTEBRATA			
REPTILIA			
LACERTIDAE			
<i>Teira dugesii</i>		x	
MAMMALIA			
VESPERTILIONIDAE			
<i>Pipistrellus maderensis</i>			x
<i>Plecotus austriacus</i>	X		
LEPORIDAE			
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	X		
MURIDAE			
<i>Mus domesticus</i>	X		
<i>Rattus rattus</i>	X		

Anexo IV – Lista de aves que ocorrem no Sítio

<i>Nome científico</i>	<i>Tipo de ocorrência</i>	<i>Endémica Madeira</i>	<i>Endémica Macaronésia</i>
VERTEBRATA			
AVES			
PROCELLARIIDAE			
<i>Calonectris diomedea borealis</i>	X		
HYDROBATIDAE			
<i>Oceanodroma castro</i>	Nid?		
ACCIPITRIDAE			
<i>Buteo buteo harterti</i>	Nid?	x	
FALCONIDAE			
<i>Falco tinnunculus canariensis</i>	Nid		x
LARIDAE			
<i>Larus cachinnans</i>	Nid?		x
STERNIDAE			
<i>Sterna hirundo</i>	Oca		
COLUMBIDAE			
<i>Columba livia atlantis</i>	Nid?		x
TYTONIDAE			

<i>Tyto alba schmitzi</i>	Nid?	x	
APODIDAE			
<i>Apus unicolor</i>	Oca		x
MOTACILLIDAE			
<i>Motacilla cinerea schmitzi</i>	Nid?	x	
TURDIDAE			
<i>Turdus merula cabreræ</i>	Nid		x
SYLVIIDAE			
<i>Sylvia atricapilla heinecken</i>	Nid?		x
FRINGILLIDAE			
<i>Carduelis carduelis parva</i>	Nid?		x
<i>Serinus canaria canaria</i>	Nid?		x

Nid: Nidificante; **Nid?:** Nidificação possível; **Res:** Residente; **Oca:** Ocasional



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Junho de 2009



Série

Número 119

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 69/2009

Aprova as medidas de propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)”.

Despacho n.º 70/2009

Aprova as medidas de propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)”.

Despacho n.º 71/2009

Aprova as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)”.

Despacho n.º 72/2009

Aprova as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)”.

Despacho n.º 73/2009

Aprova as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)”.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Despacho n.º 69/2009**

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, numa zona de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida ao Serviço do Parque Natural da Madeira a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pináculo (PTMAD0007)” elaborado pelo Serviço do Parque Natural da Madeira.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 70/2009

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;

- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida ao Serviço do Parque Natural da Madeira a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Ilhéu da Viúva (PTMAD0004)” elaborado pelo Serviço do Parque Natural da Madeira.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 24 de Junho de 2009

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 71/2009

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por

decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;

- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida à Direcção Regional de Florestas a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Moledos - Madalena do Mar (PTMAD0006)” elaborado pela Direcção Regional de Florestas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 72/2009

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei

n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida à Direcção Regional de Florestas a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)”.
- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Achadas da Cruz (PTMAD0005)” elaborado pela Direcção Regional de Florestas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 73/2009

Considerando que:

- A classificação de Zona Especial de Conservação depende de prévia aprovação da lista de sítios de importância comunitária, pelos órgãos competentes da União Europeia, com base na lista nacional de sítios e segundo o procedimento previsto na Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, que altera o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril;
- A lista de sítios da Região Autónoma da Madeira, que integra a Lista Nacional de Sítios, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, foi aprovada na Região Autónoma da Madeira através da Resolução do Governo Regional n.º 1408/2000, de 22 de Setembro, tendo sido posteriormente remetida ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) e aprovada por decisão da Comissão Europeia, de 28 de Dezembro de 2001, aquando da adopção da Lista dos Sítios de Importância Comunitária para a região biogeográfica da Macaronésia, nos termos da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho;
- Estão sujeitos a avaliação ambiental os planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de importância comunitária, numa zona especial de conservação ou numa zona de protecção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Foi isenta da realização de avaliação ambiental, atento à sua pequena área a nível local, o sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)”, nos termos do disposto no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.
- Ficou incumbida à Direcção Regional de Florestas a elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)”.

- O prazo de elaboração do Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)” findou em 15 de Abril de 2009.

Determina-se:

- Aceitar as medidas propostas no Programa de Medidas de Gestão e Conservação do sítio de importância

comunitária “Pico Branco - Porto Santo (PTPOR0002)” elaborado pela Direcção Regional de Florestas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 24 de Junho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)